



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2024  
(Processo Administrativo n.º 932/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da Secretaria de Ordem Pública, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

**Data de início de recebimento de propostas:** 27/08/2024 às 12hs

**Data de fim de recebimento de propostas:** 29/08/2024 às 18hs

**Data e hora da abertura das propostas apresentadas:** 30/08/2024 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br) até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS ZERO KM, PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE RONDA DA GUARDA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

## **2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL**

4.1. Não se aplica.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site [www.patydoalferes.rj.gov.br/](http://www.patydoalferes.rj.gov.br/) e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

**Paty do Alferes, 26 de agosto de 2024**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO I**



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

1.1. Descrição do objeto

Aquisição de duas motocicletas zero Km para auxiliar nas atividades de ronda da Guarda Municipal de Paty do Alferes.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---|----------------------|------------|
| 1    | Motocicleta mínimo de 190 CC com as seguintes características:<br>Motor: 4 tempos, arrefecido a ar<br>Transmissão: 5 Velocidades<br>Sistema de Partida: Elétrico<br>Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI<br>Combustível: Gasolina e/ou Etanol<br>Chassi: Semi Berço Duplo | Unidades             | 02         |

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

Resposta: Não se Aplica.

2.2. Prorrogação do Contrato

Resposta: Não se Aplica.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

Resposta: Não se Aplica.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Interesse público

As motos são imprescindíveis nos serviços de ronda escolar e patrimonial, patrulhamento das vias públicas, facilitando o deslocamento dos Guardas Municipais, de forma mais rápida com maior economicidade de combustível.

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



3.2. Metodologia do quantitativo

Conforme definido no Projeto de Emenda Impositiva nº 539/2023 ao projeto de Lei nº 426/2023 – LOA-2024.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

Segundo a demanda das solicitações da presença dos agentes da Guarda Municipal em diversas ocorrências.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024 GM/SOP(Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

A aquisição dos veículos será motocicletas para facilitar a fiscalização viária, as rondas, inclusive em áreas rurais de forma mais ágil e eficaz.

5.1. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Resposta: mínimo de 2 anos de garantia total com revisões periódicas.

5.2. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Resposta: seguro-garantia;

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Resposta: Não se Aplica

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Resposta: Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações;

Procuração dos respectivos representantes nas licitações;

Documentos dos Sócios;

Documentos do Representante Legal.

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica, ou CPF e CNPJ, expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes ICMS/ISS, com Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento;

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal, com validade de 180 dias, ou pelo site de 30 dias;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, com validade de 90 dias;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Estado Municipal da sua cidade;

Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional com validade de 180 dias, ou 30 dias pelo site;

Certidão negativa de débitos Trabalhista;

Certidão negativa de débitos do FGTS, solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica ou por meio eletrônico no site da Caixa, com validade de 30 dias.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Resposta: Não se aplica

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Resposta: Não se aplica.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de no máximo 60 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Secretaria de Ordem Pública, situado na Rua Doutor Peralta, 815 Centro Paty do Alferes, CEP 26.900-000 no horário de 9h às 17h. Segunda à sexta.

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 – telefãx: 0 – xx - 24 - 485.1234



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



- 7.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Robson Santos Oliveira / Mat 815/01 CPF.: 088.950.207-23  
Gestor do futuro Contrato: Renato de Mattos Fernandes / Cargo Secretário de Ordem Pública mat.: 1809/02 CPF.: 106.946.197-01

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx – 24 - 485.1234



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)**

- 11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

- 12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Pela tabela FIPE.

*Obs.: Esta estimativa pode ser breve e deverá ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. A estimativa definitiva conforme as diretrizes legais será anexada posteriormente ao processo.*

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

- 13.1. A(s) dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

| SECRETARIA | FUNCIONAL            | ELEMENTO DA DESPESA | RECURSO |
|------------|----------------------|---------------------|---------|
| 39.3901.   | 390106.181.0022.1353 | 34490520000000      | 1501    |

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234





**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço. (Caso não haja disposições gerais, informar: “Não há disposições gerais”).

“Não há disposições gerais”).

#### 15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: (No caso de não haver anexos, informar: “Não há anexos”).

“Não há anexos”).

Paty do Alferes, 18 de abril de 2024.

**Renato José de Mattos Fernandes**  
**Secretário de Ordem Pública**  
**Matrícula 1809/02**  
**CPF: 106.946.197-01**

**Renato Fernandes**  
Secretário de Ordem  
Pública - PMPA  
Mat. 1809/02

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

:  
**Processo:** 32/2024  
932/2024  
**Data:** 30/08/2024 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 16503/2024  
**Nº da compra:** 13191/2024**PLANILHA DE VALORES**

| ITEM | QUANT | UNIDADE | MATERIAL OU SERVIÇO  | MARCA | VLR UNIT. | VLR TOT.  |
|------|-------|---------|--|-------|-----------|-----------|
| 1    | 2     | UNIDADE | MOTOCICLETA<br>RESUMO: MOTOCICLETA MINIMO DE 190 CC COM AS<br>SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:<br>MOTOR: 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR<br>TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES<br>SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO<br>COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL<br>CHASSI: SEMI BERÇO DUPLO |       | 29.416,78 | 58.833,56 |
|      |       |         |  |       | TOTAL     | 58.833,56 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

: 32/2024  
**Processo:** 932/2024  
**Data:** 30/08/2024 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 16503/2024  
**Nº da compra:** 13191/2024**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 32/2024.

Dados do Fornecedor

**Firma** :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

| ITEM | QUANT | UNIDADE | MATERIAL OU SERVIÇO   | MARCA | VLR UNIT. | VLR TOT. |
|------|-------|---------|---|-------|-----------|----------|
| 1    | 2     | UNIDADE | MOTOCICLETA<br>RESUMO: MOTOCICLETA MINIMO DE 190 CC COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:<br>MOTOR: 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR<br>TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES<br>SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO<br>COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL<br>CHASSI: SEMI BERÇO DUPLO |       |           |          |
|      |       |         |   |       | TOTAL     | 0,00     |